

LEI N° 1.451, DE 03 DE ABRIL DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.654

Reajusta os subsídios dos servidores do quadro de provimento efetivo dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os Anexos I e II, da Lei nº 1.217, de 1° de maio de 2001, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2°. O Anexo III da Lei 1.240, de 3 de julho de 2001, passa a vigorar na conformidade do Anexo III a esta Lei.

Art. 3°. É extinto o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço, nível CAD-1, transferindo-se os seus ocupantes ao de Agente de Serviço, nível CAD-4.

Art. 4°. São criados mais 20 cargos de Agente de Serviço, nível CAD-4, na estrutura operacional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 5°. Ao servidor Efetivo do Tribunal de Contas do Tocantins que na data desta Lei ocupe cargo de provimento em comissão é devida indenização equivalente à eventual diferença entre os valores da contribuição previdenciária recolhida até e após a vigência desta Lei.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo é devida exclusivamente aos servidores que, em razão do disposto nesta Lei, venham a sofrer redução nos valores dos subsídios praticados até a sua vigência.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2004.

Art. 7°. Ficam revogados o item 1 da alínea “b” do inciso IX e o § 1° do art. 6° da Lei 1.217, de 1° de maio de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 03 dias do mês de abril de 2004; 183° da Independência, 116° da República e 16° do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

**ANEXO I Á LEI Nº 1.451, DE 03 DE ABRIL DE 2004.
SUBSÍDIO SERVIDORES DO QUADRO DE
PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	SUBSIDIO R\$
ADMINISTRADOR	1.660,00
ADVOGADO	
ANALISTA DE SISTEMAS	
BIBLIOTECONOMISTA	
CONSULTOR TÉCNICO	
CONTADOR	
ECONOMISTA	
ENFERMEIRO	
INSPETOR DE CONTROLE EXTERNO	
PSICÓLOGO	
JORNALISTA	
ODONTOLÓGO	
MÉDICO	
PEDAGOGO	
REDATOR	
NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	648,00
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	
NÍVEL MÉDIO	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	628,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO	
MOTORISTA	500,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	374,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	
AUXILIAR OPERACIONAL	
TELEFONISTA	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	360,00

ANEXO II Á LEI Nº 1.451, DE 03 DE ABRIL DE 2004.

TABELA I - VALORES DA FUNÇÃO ESPECIAL COMISSIONADA - FEC – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	SUBSÍDIO DA FEC
ADMINISTRADOR	2.063,00
ADVOGADO	
ANALISTA DE SISTEMA	
BIBLIOTECONOMISTA	
CONSULTOR TÉCNICO	
CONTADOR	
ECONOMISTA	
ENFERMEIRO	
PSICOLOGO	
JORNALISTA	
ODONTOLÓGO	
MÉDICO	
PEDAGOGO	
REDATOR	
INSPETOR DE CONTROLE EXTERNO	2.275,00
TABELA II - VALORES DA FUNÇÃO ESPECIAL COMISSIONADA - FEC CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	
CARGO	SUBSÍDIO DA FEC
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	807,00
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	1.190,00
TABELA III – VALORES DA FUNÇÃO ESPECIAL COMISSIONADA - FEC CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
CARGO	SUBSÍDIO DA FEC
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	781,00
TABELA IV - VALORES DA FUNÇÃO ESPECIAL COMISSIONADA - FEC CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
CARGO	SUBSÍDIO DA FEC
MOTORISTA	711,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	467,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	
AUXILIAR OPERACIONAL	
TELEFONISTA	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	449,00

ANEXO III À LEI Nº 1.451, DE 03 DE ABRIL DE 2004.

I - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DAS E CAD, QUANDO OCUPADOS POR SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	R\$	SÍMBOLO	R\$
DAS-10	3.600,00	CAD-11	1.915,00
DAS-7	2.700,00	CAD-10	1.885,00
DAS-5	2.185,00	CAD-9	1.862,00
DAS-3	2.110,00	CAD-7	1.810,00
		CAD-6	1.795,00
		CAD-5	1.772,00
		CAD-4	1.750,00

II - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS – QUANDO OCUPADOS POR DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO ESPECIALIZADO, FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO, DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MOTORISTA.

SÍMBOLO	SUBSÍDIO R\$
DAS-10	3.600,00
DAS-7	2.700,00
DAS-5	2.100,00
DAS-3	1.800,00

III- SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CAD, QUANDO OCUPADOS POR:

	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	MOTORISTA	AUX. ADMINISTRATIVO – AUX. DE INFORMÁTICA AUX. OPERACIONAL - TELEFONISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SÍMB	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CAD-11	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00
CAD-10	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
CAD-9	830,00	850,00	810,00	810,00	810,00
CAD-7	778,00	798,00	650,00	600,00	600,00
CAD-6	763,00	783,00	635,00	540,00	540,00
CAD-5	740,00	760,00	612,00	486,00	472,00
CAD-4	718,00	738,00	590,00	464,00	450,00